



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

EDITAL N.º 29/2011

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

A Câmara Municipal, em sua ordinária de 31 de Agosto de 2011, deliberou abrir concurso, por meio de hasta pública, para adjudicação do direito de ocupação de espaços na Feira de São Miguel, a qual se realizará nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de Setembro de 2011, nas seguintes condições:

1 – Os pedidos de concessão de terrado devem ser apresentados na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal até ao dia 2 de Setembro, por escrito e contendo: nome, morada, N.I.P.C. ou equiparado, natureza do comércio que pretende exercer e área que pretende ocupar (Comprimento x Largura). -----

2 - A Câmara destinará a cada um dos interessados o lugar que entender e julgar mais conveniente, não aceitando razões de antiguidade ou área requisitada. -----

3 – Os terrados atribuídos nos termos do número anterior e que não forem ocupados até às 17 horas do dia 22 de Setembro considerar-se-ão disponíveis e serão cedidos a quem os requisitar, não havendo lugar a qualquer reembolso, salvo motivo de força maior, devidamente justificado pela Câmara. -----

4 - No prazo máximo de 10 dias após a confirmação do terrado e sempre antes do início da montagem, deverão ser pagas as respectivas taxas, na tesouraria da Câmara Municipal, cujos documentos comprovativos deverão ser mostrados à Fiscalização. -----

5 - A montagem das instalações só poderá ser iniciada com autorização da fiscalização e não poderá destruir pavimentos, árvores ou candeeiros ou impedir os acessos às habitações eventualmente existentes. -----

6 - Todas as instalações deverão apresentar o melhor estado de arranjo e limpeza. Na falta destes requisitos, e após advertência, será ordenada a desmontagem aos proprietários que não corrijam o referido aspecto. -----

7 - É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro dos arruamentos da feira, entre as 12 e as 24 horas. -----

8 – Os proprietários dos altifalantes instalados nas barracas, pistas, carrosséis e qualquer outro recinto devem regular o som de forma a não se prejudicarem uns aos outros nem originarem o incómodo do público que frequenta a feira, reservando-se à Câmara o direito de mandar reduzir a intensidade do som ou proibir totalmente o funcionamento das instalações sonoras aos que não respeitarem esta determinação. -----

9 - A desmontagem das instalações não pode ser iniciada antes da 01 hora do dia 30 de Setembro. -----

10 – A Câmara Municipal manterá um serviço de fiscalização no recinto da Feira e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido. -----

11 – DIVERTIMENTOS – Devido à exiguidade do terreno disponível no recinto da feira, conceder-se-ão exclusivos de montagem e exploração dos seguintes divertimentos e afins: -----

- Pistas de automóveis – 2 de adultos;
- Carrosséis – 8 adultos e 8 infantis;
- Roulettes de Farturas – 6;
- Bares – 4;

12 - A ocupação de terrado com a pista de automóveis, carrosséis de adultos e de infantis, roulettes de farturas e bares, em regime de exclusividade, dependerá de arrematação em hasta pública, tendo como base de licitação e lances mínimos, as seguintes taxas, que serão pagas no acto de arrematação: -----

Diversão	Base de licitação	Lance mínimo
a) Pista de automóveis de adultos	2 750 €	100 €
b) Carrossel de adultos	1 000 €	100 €
c) Carrossel de crianças	500 €	100 €
d) Roulettes de Farturas	500 €	100 €
e) Bares	500 €	100 €

12.1. - O ACTO DE ARREMATAÇÃO terá lugar no dia 9 de Setembro, pelas 10 horas, no Auditório na Praceta de Agadir. -----

12.2. - Sobre o valor de arrematação incidirá o valor de 10 Euros de Imposto de Selo (n.º 3 da TGIS).-----

12.3. - Não haverá lugar à devolução das importâncias recebidas na sequência da arrematação do direito de ocupação de terrado pelos citados divertimentos, no caso de se verificar, posteriormente, que os mesmos não reúnem as condições necessárias para o seu licenciamento. -----

12.4. - Nos termos do artº 18.º do D.L. n.º 309/02, de 16/12, os divertimentos públicos só poderão funcionar mediante licenciamento municipal, o qual deve ser requerido ao Presidente da Câmara. -----

12.5. - O requerimento deve ser acompanhado de fotocópias autenticadas dos respectivos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, bem como do certificado de inspecção emitido nos termos do artigo 14.º, do Decreto – Lei supra referido. -----

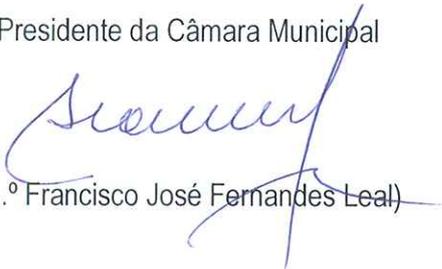
12.6. - Será dispensada a realização de vistoria, no caso de ser apresentado termo de responsabilidade assinado por um técnico habilitado para o efeito, ou, na sua ausência, pela entidade exploradora, tendo em vista que o mesmo verificou as condições específicas em que o divertimento foi montado e a viabilidade dos respectivos componentes. -----

13 - As dúvidas de interpretação serão decididas pelo Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro, que emitirão as instruções que entendam convenientes para a boa realização da Feira.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Edifício Sede do Município de Olhão, 1 de Setembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal



(Eng.º Francisco José Fernandes Leal)